





## RESOLUÇÃO CME 004/2023

Araruama, 09 de marçode 2023

REGULAMENTA EMERGENCIALMENTE O QUANTITATIVO DE ALUNOS EM SALA DE AULA PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 A FIM DE ATENDER A DEMANDA DEFICITÁRIA EXISTENTE NO CADASTRO DE RESERVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida o PARECER CME Nº 003/2023 esquadrinhado pelos distintos pares altruístas deste órgão e na similitude do voto aberto a eles conferidos.

#### Resolve:

**Art.01 –** Estabelecer o número máximo de alunos em Sala de Aula pelo período emergencial de 02 [dois] anos letivos consecutivos a partir de 2023.

#### §1º número máximo de alunos para o ENSINO INFANTIL:

a) CRECHE I	CRIANÇAS DE 06 [SEIS] MESES A 11 [ONZE] MESES	Máximo de 08 [oito] alunos / 01 [01] professor + auxiliar		
b) CRECHE II	CRIANÇA DE 01 [UM] A 01[UM] ANO E 11 MESES	Máximo de 10 [dez] alunos / 01 [um] professor + auxiliar		
c) CRECHE III	CRIANÇAS DE 02 [DOIS] A 02 [DOIS] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 10 [dez] alunos / 01 [um] professor + auxiliar		
d) CRECHE IV	CRIANÇAS DE 03 [TRÊS] A 03 [TRÊS] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar		
e) PRÉI	CRIANÇAS DE 04 [QUATRO] A 04 [QUATRO] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar		
f) PRÉ II	CRIANÇAS DE 05 [CINCO] A 05 [CINCO] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar		

#### §2º número máximo de alunos para o ENSINO FUNDAMENTAL:

a) CICLO SEQUENCIAL DO 1º	CRIANÇAS A PARTIR DE	Máximo de 25 [VINTE E
AO 3º ANO	06 [SEIS] ANOS	CINCO] Alunos
b) Do 4º ao 5º ANO		Máximo de 30 [TRINTA] ALUNOS
c) Do 6º ao 9º ANO		Máximo de 35 [TRINTA] E CINCO] ALUNOS



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA





### §3º número máximo de alunos para EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

a) FASE I A V		Máximo de 25 [VINTE E
	A PARTIR DE 15 [ QUINZE ]	CINCO] Alunos
b) FASE VI A IX	ANOS COMPLETOS	Máximo de 30 [TRINTA]
		ALUNOS

Art.02 Retomar o escalonamento redutivo proposto no Regimento Escolar da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Araruama, aprovado em 2016, em seu Art.92, Incisos I e II da seginte forma:

- a) No ano de 2025, redução de 20 para 18 alunos na Creche IV, Pré Escolar I e Pré Escola II;
- b) No ano de 2026, redução de 25 para 23 alunos no Ciclo de Alfabetização; de 30 alunos para 28 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; de 35 alunos para 33 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;
- c) No ano de 2027 redução de 18 para 15 alunos na Creche IV, Pré Escolar I e Pré Escolar II;
- d) No ano de 2028 redução de 23 para 20 alunos no Ciclo de Alfabetização; de 28 para 25 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental; de 33 para 30 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;

2025		2026		2027		2028	
Creche IV	De 20	Ciclo de	De 25	Creche IV	De 18	Ciclo de	De 23
	p/ 18	alfabetização	p/ 23		p/ 15	Alfabetização	p/ 20
Pré -	De 20	4º e 5º anos	De 30	Pré -	De 18	4º e 5º anos	De 28
escolar I	p/ 18		p/ 28	escolar I	p/ 15		p/ 25
Pré –	De 20	6º ao 9º	De 35	Pré –	De 18	6º ao 9º anos	De 33
escolar II	p/ 18		p/ 33	escolar II	p/ 15		p/ 30

Art. 03 – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Marcello Benring
Presidence CMEAR



DOCUMENTO CME